

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 18/81

Autoria do Senher Prefeite Municipal

Dispõe sobre permuta de iméveis cem e senher Ulisses Auguste des San tes Filhe, e dá outras previdências



 $\hat{n}/2$ 

## Prefeitura Municipal de Votorantim

CAPITAL DO CIMENTO Estado de São Paulo

Of. nº 150/81 - C.M.

Veterantim, 30 de junho de 1.981.

#### Excelentíssimo Senhor:

Estamos formulando o presente para a devida apreciação de Vossa Excelência, e incluso Projeto de Lei que dispõe sobre permuta de Ol (hum) i móvel sito na esquina das Ruas Ignês Mariano e Benedito Elpírio da Costa de propriedade desta Prefeitura, com o terreno de propriedade do senhor Ulisses Augus to dos Santos Filho, sito à Rua Benedito Elpírio da Costa, conforme consta no artigo 2º do projeto.

Enquanto a Prefeitura dispõe de uma <u>a</u> rea de 262,63 metros quadrados, o senhor Ulisses <u>ou</u> torgará a escritura de permuta de uma área de 278,57 metros quadrados, sendo certo que o mesmo fará a torna de ca 4.284,50 (quatro mil, duzentos e citenta e quatro cruzeiros; e cinquenta centavos) aos cofres <u>pú</u> blicos, face à diferença de valores conforme constou no criterioso laudo de avaliação.

Tal permuta tem razão de ser, uma vez que o lote de propriedade do senhor Ulisses Augusto dos Santos encontra-se sem condições de receber edificações, uma vez que sobre o mesmo atravessa uma linha tronco distribuidora de água (10 polegadas).

Assim sendo, dada a proximidade de <u>si</u> tuação de ambos os lotes, a permuta ora proposta não trará prejuízo à Municipalidade.

Isso posto, e considerando que o permu tante deseja edificar sua casa próppia, solicitamos de

P.M. VOTORANTIM - Mod. 48 - A



CAPITAL DO CIMENTO >
Estado de São Paulo

2

Vossa Excelência que se digne em determinar a aprovação desta propositura nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, renevamos no ensejo os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

LÁZARO DE/GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de

VOTORANTIM



CAPITAL DO CIMENTO.
Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI Nº 18/81.

Dispõe sobre permuta de imóveis com o senhor Ulisses Augusto dos Santos Filho, e dá outras provi dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

torantim autorizada a permutar o imóvel de sua propriedade sito na esquina da Rua Ignês Mariano com a Rua Benedito Elpírio da Costa, lo te nº 37 da quadra nº 09, Parque Bela Vista, com a área de 262,63 metros quadrados, devidamente matriculado sob nº 83.384, folha nº 59 do livro nº 3-BZ, do lº Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Soroca ba, contendo as seguintes características e confrontações:

"Partindo do marco situado na esquina das Ruas Ignês Mariano com Benedito Elpírio da Costa, se gue em reta com a Rua Ignês Mariano à distância de 19,00 metros; deflete à direita e segue em reta a distância de 10,00 metros; confrontando à esquerda com área da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à direita e segue em reta à distância de 29,00 metros; confrontando à esquerda com área da Prefeitura Municipal de Votorantim onde encontra a Rua Benedito Elpírio da Costa; deflete à direita e segue em reta com a mesma Rua à distância de 1,00 metro; em seguida com a mesma Rua à distância de 1,00 metro; em seguida com

B

P. M. VOTORANTIM - Mod. 48 - A



#### CAPITAL DO CIMENTO» Estado de São Paulo

.2.

tornando à distância de 14,14 metros, onde encontra o ponto de partida, totalizando a área de 262,63 metros quadrados.

rior será permutado com o imóvel de propriedade do senhor Ulisses Augusto dos Santos Filho sito à Rua Benedito Elpírio da Costa, lote nº 13 da quadra nº 10, Parque Bela Vista, com área de 278,57 metros quadrados, conforme escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato de Votorantim em 18/12/80 e devidamente matriculado sob nº 29.809, fo lha nº 01 do livro nº 2 do lº Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, o qual contém as seguin tes características e confrontações:

"Partindo de marco situado na Rua Benedito Elpírio da Costa, a 30 metros em tangente da esquina com a Avenida Eugênio Bernardi; segue em reta à distância de 15,07 metros, confrontando a esquerda com o lote 15; deflete à direita e segue em reta à distância de 17,83 metros; confrontando à esquerda com o lote nº 16; deflete à direita e segue em reta à distância de 20,75 metros, onde encontra a Rua Benedito Elpírio da Costa, confrontando à esquerda com o lote nº 12; deflete à direita e segue pela mesma Rua em reta à distância de 12,00 metros, chegando ao ponto de partida, totalizando a área de 278,57 metros quadrados".

Art. 3º - A presente permuta será efetuada com a torna de C\$ 4.28\$,50 (quatro mil, duzentos e citenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) a favor dos cofres públicos.

P. M. VOTORANTIM - Mod. 48 - A



CAPITÀL DO CIMENTO.
Estado de São Paulo

**`.3.** 

18 4 5 3 4

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de junho de 1.981 - XVII ANO DA EMANOJPAÇÃO.

LAXARO DE GOES VIETRA
Prefeito Municipal

RECEBI Votorentin 30 de 6	do 19-41
Julionise	
And the following the second	

A Consultoria Juridica e Comissões

S. Sessões, 30de 6 do 1941

PRESIDENTE

A Com	issão de Justica
r Partegralia	
Providente	

•	Comissão Finanças	
ŧ	" sibila em	,
	yri Ma	İ
	Parlicula Second	ľ

	<b>の はっぱん 大きな (1985年) 1985年 - </b>	
	em disquesão	unca
	Votor 1: 30/6 17211	/
	Jos day John	
d	Free Johio of Camara	

#### **APROVADO**

S. Sessoes, 30do 6 19 11

JOS: Jacob Bbud

PROSIDENTE



«CAPITAL DO CIMENTO» Estado de São Paulo

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme determinação do Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3020 de 03 de ju nho do corrente, procedemos as avaliações dos imó veis situados no Parque Bela Vista, um com frente para a Rua Benedito Elpírio da Costa, Lote 13, Qua dra 10, de propriedade do senhor ULISSES AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, a outro na esquina da Rua Ignês Mariano com a Rua Benedito Elpírio da Costa, Lote 37, Quadra 09, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Os imoveis apresentam areas irregulares, sendo que o de propriedade do senhor ULISSES mede 258,77 metros quadrados e o de propriedade do SAAE. mede 262,63 metros quadrados.

Para a execução destas avaliações, leva mos em consideração os dados referentes aos imóveis constantes das Escrituras.

Em consultas efetuadas junto as imobilia fias locais, obtivemos os seguintes valores:

MOSSA IMOBILIĀRIM

Cr\$ 900,00/m2.

KARAFÁ IMOVEIS

Cr\$ 1.000,00/m2.

VALOR MEDIO

Cr\$ 950.00/m2.

Para maior comprennsão da avaliação , <u>a</u> presentamos a simbologia que será usada em nossos cál culos:

S = area do lote em metro quadrado

a = testada do lote em metro linear

ar= testada de referência em metro linear (10m)

gn -



#### «CAPITAL DO CIMENTO» Estado de São Paulo

.2.

f = profundidade equivalente em metro linear

t = fator testada

Fp= fator profundidade

Sc= area corrigida em metro quadrado

qm= valor médio do lote

Vt= valor do terreno

Ft= Fator topografia

AVALIAÇÕES:

#### LOTE 13 DA QUADRA 10

S = 258,77 metros quadrados

a = 12,00 metros

Calculo de profundidade equivalente:

$$f = S = 258,77m2 = 21,56$$
 metros a 12,00m

Catculo do fator testada:

$$t = \left(\frac{\pi}{4\pi}\right)^{1/4}$$

$$t = (\frac{12}{10})^{1/4} = 1,05$$

Fator profundidade:

Fp = 1,0

Fator topografia:

Tt = 0,95

Calculo da área corrigida:

Sc = S (t.Fp.Ft)

 $Sc = 258,77 (1,05 \times 1,0 \times 0,95) = 258,12 \text{ m}2$ 

fy 8



#### - CAPITAL DO CIMENTO -Estado de São Paulo

.3.

 $Vt = Sc \times qm$ 

Vt = 258,12 m2 x Cr\$ 950,00 = Cr\$ 245.214,00 (dusentos e quarenta e cinco mil, dusentos e qua torse cruzeiros)

Que é por quanto avaliamos o Lote 13 da Quadra 10.

#### LOTE 37 DA QUADRA 09

S = 262,63 m2

a = 10,00 =

Calculo da profundidade equivalente:

 $f = \frac{s}{a} = \frac{262,63}{10.00} = 26,26 m$ 

Calculo do fator testada:

 $t = (\frac{-a}{ax})$   $t = (\frac{101}{10})^{1/4} = 1,0$ 

Fator profundidade:

Fp = 1,0

Fator topografia:

Tt = 1,0

Calculo da area corrigida:

Sc = 8 (t.Fp.Ft)

 $8c = 262 \times 63 \times 1,0 \times 1,0 \times 1,0 = 262,63$ 

Vt = Sc x qm

gr



«CAPITAL DO CIMENTO» Estado de São Paulo

.4.

Vt = 262,63 x 950,00 = Cr\$ 249.498,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito cruseiros e cinquenta centavos).

Que é por quanto avaliamos o Lote 37 da Quadra 09.

Após as avaliações, constatamos uma diferença da ordem de Cr\$ 4.284,50 (quatro mil, dusentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) em favor do Lote de propriedade do S.A.A.E.

7.4 8€

Votorantim, 26 de junho de 1981.

ENGO. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

EVILÁZIO DE GOES VIEIRA

CANDIDO DOS SANTOS

